



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-020 - Tel.031-99239-5118
e-mail: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

DECRETO Nº 907, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

***APROVA UNIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ÁREAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS***

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **775-22-CSL-PAR**, em **15/07/2022**, em que **Walter Rezende Carvalho e outros** requer a unificação e retificação de áreas dos imóveis situados em Conselheiro Lafaiete/MG, confrontações e identificações de acordo com os registros imobiliários anexos ao procedimento digital;

CONSIDERANDO os registros imobiliários do 2º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, objetos das matrículas: **R-12-8.854**, imóvel situado nesta cidade, nos fundos da Avenida Mario Rodrigues Pereira, nº 12, com área de aproximadamente **150,00 m²** e **R-09-5.624**, imóvel situado nesta cidade, na rua Afonso Pena, nº 264 e 352, com área de **570,00 m²**;

CONSIDERANDO que após a elaboração de levantamento topográfico e memorial descritivo, por profissional de engenharia, foi constatado que as áreas unificadas das matrículas supramencionadas perfazem a área total de **720,00 m²**;

CONSIDERANDO que após o levantamento topográfico por profissional de engenharia foi constatada que a área real **unificada e retificada** será de **626,88 m²** e que a correção propiciará adequação do cadastro municipal do IPTU além da arrecadação municipal do tributo;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-020 - Tel.031-99239-5118
e-mail: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Meio Ambiente deliberou positivamente em relação ao requerimento, segundo o exposto no procedimento digital;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo digital foi submetido ao Setor de Topografia Municipal que manifestou em prol do pedido conforme despacho no protocolo digital;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto as plantas e os memoriais descritivos, conforme deferimento cancelado em 12/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de taxas conforme Lei Complementar nº 109/2018 que dispõe sobre as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia e serviços públicos aplicadas ao procedimento e que foram apuradas pelo setor competente, ocorrendo o recolhimento das taxas conforme guia anexa;

CONSIDERANDO que o procedimento foi instruído com documentos necessários ao feito pelo sistema digital – **Aprova** e devidamente analisado e aprovado pelo Setor Técnico competente, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo digital de unificação e retificação de área, dos imóveis situados em Conselheiro Lafaiete/MG, confrontações e identificações de acordo com os registros imobiliários, objetos das matrículas: **R-12-8.854**, imóvel situado nesta cidade, nos fundos da Avenida Mario Rodrigues Pereira, nº 12, com área de aproximadamente **150,00 m²** e **R-09-5.624**, imóvel situado nesta cidade, na rua Afonso



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-020 - Tel.031-99239-5118
e-mail: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Pena, nº 264 e 352, com área de **570,00 m²**, registrados perante o Cartório do 2º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, de propriedade de **Walter Rezende Carvalho e outros**.

Parágrafo único. Após a **unificação das áreas o imóvel passaria a medir 720,00 m², mas com a retificação** das áreas unificadas, **apurada a metragem real por profissional de engenharia**, o imóvel passa a medir **626,88 m²** localizado e identificado conforme memoriais descritivos e croqui que foram aprovados nos autos digital do procedimento administrativo nº **775-22-CSL-PAR** na data de **12/01/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.**

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 24 de janeiro de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

Fabiano Luis Rodrigues Zebral
Subprocurador